DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7
Atos Legislativos	9
Resumo da Sessão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMUNICADO DE EMISSÃO DA LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO.

Processo nº: E20200019018

Protocolo nº: E20200019018

Data do Protocolo: 01/12/2020

CEVS: 355370824-222-000002-1-3

Razão Social: VOLPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 12.721.417/0001-22

Endereço: RUA GUIDO BRUZADIM, 1010 – CENTRO IND. NADIR DE PAULA EDUARDO

Resp. Legal/ Técn.: CAROLINA ROSSI VOLANTE CPF: 399.890.318-60

CONSELHO PROFISSIONAL CRF n° 75674/SP

Processo nº: 39203/20

Protocolo nº: 39203/20

Data do Protocolo: 15/12/2020

CEVS: 355370824- 561- 001708-1-0

Data de Vencimento: 24/03/2022

Razão Social: RENALDO ROQUE14112437811

CNPJ/CPF: 37.378.260/0001-05

Endereço: RUA: MÁRIO ALVARES DE ABREU, 03 – JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Resp. Legal: RENALDO ROQUE

CPF: 14112437811

Processo nº 36952/10

Protocolo nº 36952/21

Data do Protocolo: 03/03/2021

CEVS: 355370824-360-000001-1-6

Data de Vencimento: 03/03/2022

Razão Social: VIA NECTARE TECNOLOGIA EM BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 03.471.512/0001-24

Endereço: RODOVIA PORTO FERRÃO SP 333, KM 143 – DISTRITO INDUSTRIAL

Resp. Legal: JAVIER DAVILA MARTINEZ

CPF: 234.461.388-97

Responsável Técnico: MARCELO HENRICH MUDELÃO

CPF: 399.890.318-60

Conselho Profissional: CRQ nº 04164894/SP

Processo nº 39221/21

Protocolo nº 39221/21

Data do Protocolo: 01/02/2021

CEVS: 355370824-360-000538-0-5

Data de Vencimento: 10/02/2022

Razão Social: ELLEN ELOA PETRUCELLI

CNPJ/CPF: 327.109.118-84

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1780 - CENTRO

Resp. Legal: ELLEN ELOA PETRUCELLI

CPF: 327.109.118-84

Responsável Técnico: ELLEN ELOA PETRUCELLI

CPF: 327.109.118-84

Conselho Profissional: CREF SP 103604-G/SP

Processo nº E20200008998

Protocolo nº E20200008998

Data do Protocolo: 02/07/2020

CEVS: 355370824-960-000528-0-9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Data de Vencimento: 22/01/2022

Razão Social: MAÍRA CAVICHIOLI MARQUES

CNPJ/CPF: 18.671.125/0001-09

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, 1363 - CENTRO

Resp. Legal: MAÍRA CAVICHIOLI MARQUES MESTRES

CPF: 308.558.938-42

Responsável Técnico: MARIANA KARNAKIS FISCHER

CPF: 409.718.748-16

Conselho Profissional: CREFITO SP 235651- F

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

Processo nº: 38867/18

Protocolo nº: 38867/20

Data do Protocolo: 23/10/2020

CEVS: 355370824-561-001564-1-8

Data de Vencimento: 22/02/2022

Razão Social: EDSON DONIZETI LIBERI 20046521879

CNPJ/CPF: 31.649.706/0001-02

Endereço: RUA: JOAQUIM NUNES GUARDADO, 230 - PORTAL DA SERRA.

Resp. Legal: EDSON DONIZETI LIBERI

CPF: 200.465.218-79

Processo nº: 39014/19

Protocolo nº: 39014/20

Data do Protocolo: 15/12/2020

CEVS: 355370824-960-000505-1-2

Data de Vencimento: 31/12/2021

Razão Social: DANIELA APARECIDA CAPAZ LAMAS

CNPJ/CPF: 10.505.512/0001-63

Endereço: RUA: DR RAFAEL LOFRANO, 320 – JARDIM PARAÍSO

Resp. Legal: DANIELA APARECIDA CAPAZ LAMAS

CPF: 200.628.288-35

Processo nº: 37236/12

Protocolo nº: 37236/21

Data do Protocolo: 05/02/2021

CEVS: 355370824-960-000207-1-0

Data de Vencimento: 01/03/2022

Razão Social: ALINI ANSELMO 21313073814

CNPJ/CPF: 15.561.084/0001-00

Endereço: RUA: OSMAR GIROTO, 94 – JARDIM TAQUARÃO 2

Resp. Legal: ALINI ANSELMO

CPF: 213.130.738-14

Responsável Técnico: ALINI ANSELMO

CPF: 213.130.738-14

Conselho Profissional: SP 037222-G/SP

Processo nº: 39013/19

Protocolo nº: 39013/20

Data do Protocolo: 15/12/2020

CEVS: 355370824-960-000504-1-5

Data de Vencimento: 08/02/2022

Razão Social: LUZIA CRISTINA COSTA MERGI 28096305859

CNPJ/CPF: 33.210.918/0001-14

Endereço: RUA: BERNARDINO SAMPAIO, 150 – CENTRO

Resp. Legal: LUZIA CRISTINA COSTA MERGI

CPF: 280.963.058-59

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Processo nº: 39032/19

Protocolo nº: 39032/20

Data do Protocolo: 10/12/2020

CEVS: 355370824-960-000508-1-4

Data de Vencimento: 31/12/2021

Razão Social: THAIS TORQUATO ESTRACINE 35554899846

CNPJ/CPF: 29.450.959/0001-00

Endereço: AV SAVÉRIO SALVAGNI, 150 – BELA VISTA

Resp. Legal: THAIS TORQUATO ESTRACINE

CPF: 355.548.998-46

Processo nº: 38094/15

Protocolo nº: 38094/20 END

Data do Protocolo: 15/12/2020

CEVS: 355370824-960-000365-1-0

Data de Vencimento: 31/12/2021

Razão Social: DILSA VIEIRA DOS SANTOS 26154651805

CNPJ/CPF: 23.198.018/0001-45

Endereço: AV PAULO ROBERTO SACANDER, 612 - CENTRO

Resp. Legal: DILSA VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 261.546.518-05

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO CEVS E ARQUIVAMENTO.

Processo nº: 38196/16

Protocolo nº: 38196/21 C

Data do Protocolo: 09/02/2021

CEVS: 355370824-561-001277-1-0

Razão Social: ELIANA CARLA BAVELLONI - 19948970829

CNPJ/CPF: 23.978.882/0001-60

Endereço: AV. HEITOR ALVES GOMES, 1057 CONJ. RES. IPIRANGA.

Resp. Legal: ELIANA CARLA BAVELLONI

CPF: 199.489.708-29

Processo nº: 38516/17

Protocolo nº: 38516/21 C

Data do Protocolo: 11/02/2021

CEVS: 355370824-561-001430-1-4

Razão Social: MARCELO JOSÉ SIMONETTI VOLPI 05894941806

CNPJ/CPF: 27.723.174/0001-39

Endereço: RUA SAVERIO CUCOLICCHIO, 327 DISTRITO INDUSTRIAL.

Resp. Legal: MARCELO JOSÉ SIMONETTI VOLPI

CPF: 058.949.418-06

Processo nº: E20200011168

Protocolo nº: E20200011168 CANC

Data do Protocolo: 28/09/2020

CEVS: 355370824-561-001680-0-9

Razão Social: TAUANA FRANCISCA ALVARES ANDRADE DE MORAIS 42715260881

CNPJ/CPF: 35.920.042/0001-25

Endereço: PEDRO CARLETTO, 550 - PORTAL ITAMARACA.

Resp. Legal: TAUANA FRANCISCA ALVARES ANDRADE DE MORAIS

CPF: 427.152.608-81

Processo nº: 39126/20

Protocolo nº: 39126/21 C

Data do Protocolo: 24/02/2021

CEVS: 355370824-562-000095-0-4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Razão Social: ANDERSON LUCIANO DE OLIVEIRA 31147754896

CNPJ/CPF: 36.556.015/0001-88

Endereço: RUA WITERLEY PONZIO, 211 JARDIM SÃO LUIZ.

Resp. Legal: ANDERSON LUCIANO DE OLIVEIRA

CPF: 311.477.548-96

Processo nº: 39237/21

Protocolo nº: 39237/21 C

Data do Protocolo: 05/03/2021

CEVS: 355370824-561-001718-0-8

Razão Social: ANGELA MARIA MAXIMO DE S MILANEZI 10952992809

CNPJ/CPF: 40.688.315/0001-98

Endereço: RUA SERGIO ANTONIO WAGNER, 177 JARDIM DOS IPES.

Resp. Legal: ANGELA MARIA MAXIMO DE S MILANEZI

CPF: 109.529.928-09

Processo nº: 38580/17

Protocolo nº: 38580/21C

Da/ta do Protocolo: 25/03/2021

CEVS: 355370824- 561- 001452-0-3

Razão Social: ELISANDRA REGINA DE SOUZA 25088609809

CNPJ/CPF: 28.901.881/0001-30

Endereço: RUA: SALVADOR PASSAFARO, 259 - DISTRITO DE VILA NEGRI

Resp. Legal: SANDRA REGINA DE SOUZA

CPF: 25088609809

Processo nº: 39038/19

Protocolo nº: 39038/21C

Data do Protocolo: 28/01/2021

CEVS: 355370824-561-001626-0-4

Razão Social: THAIZ ARIOLI GABRIEL

CNPJ/CPF: 33.519.025/0001-55

Endereço: SITIO SÃO JOSÉ S/Nº. ZONA RURAL-JURUPEMA

Resp. Legal: THAIZ ARIOLI GABRIEL

CPF: 17538856803

Processo nº: 36663/07

Protocolo nº: 36663/21C

Data do Protocolo: 17/02/2021

CEVS: 355370824-4711-000110-1-0

Razão Social: ANGELA VIEGA BATISTA ME

CNPJ/CPF: 08.763.809/0001-87

Endereço: AV. JOSÉ CECILIO, 320 - JARDIM SANTO ANTONIO.

Resp. Legal: ANGELA VIEGA BATISTA ME

CPF: 22492841804

Processo nº: 38835/18

Protocolo nº: 38835/21C

Data do Protocolo: 03/03/2021

CEVS: 355370824-561-001548-1-4

Data de Vencimento:

Razão Social: MARCO AURELIO MARCAL

CNPJ/CPF: 31.343.707/0001-24

Endereço: RUA ALCINDO ARNONI, 221- JARDIM SOBRAL

Resp. Legal: MARCO AURELIO MARCAL

CPF: 17861031845

Processo nº: 39041/19

Protocolo nº: 39041/21 C

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Data do Protocolo: 12/03/2021

CEVS: 355370824-960-000510-0-4

Razão Social: BRUNA NAYARA ORDINE BENTO MALAMAN - 33723558810

CNPJ/CPF: 19.499.856/0001-81

Endereço: AV. MARIO DA SILVA CAMARGO, 254 - JARDIM LARANJEIRAS

Resp. Legal: BRUNA NAYARA ORDINE BENTO MALAMAN

CPF: 337.235.588-10

Processo nº: 38508/17

Protocolo nº: 38508/21 C

Data do Protocolo: 15/03/2021

CEVS: 355370824-960-000423-1-5

Razão Social: JULIANA PASSARELLI NUNES - 22168229813

CNPJ/CPF: 21.646.999/0001-10

Endereço: RUA CLINEU BRAGA DE MAGALHÃES, 363 - CENTRO

Resp. Legal: JULIANA PASSARELLI NUNES

CPF: 221.682.298-13

Processo nº: 38796/18

Protocolo nº: 38796/21 C

Data do Protocolo: 12/03/2021

CEVS: 355370824-960-000467-1-0

Razão Social: DAIANA CRISTINA POLI - 33706552841

CNPJ/CPF: 27.658.287/0001-06

Endereço: RUA DA REPÚBLICA, 673 - BUSCARDI

Resp. Legal: DAIANA CRISTINA POLI

CPF: 337.065.528-41

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39248/21, razão social: Felipe Gustavo Vieira Machado 31286707811, atividade: Comércio Varejista de Bebidas, AIF nº: 0742lavrado em 13/02/2021; AIP de Advertência nº: 358, lavrado em 15/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39253/21, razão social: A. B. Pereira Comércio Me, atividade: Lanchonete, casas de chá de sucos e similares, AIF nº: 0733lavrado em 13/02/2021; AIP de Advertência nº: 372 lavrado em 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39251/21, razão social: Everaldo Favero 18107474813 atividade: Com. Varej. De Produtos Alimentícios em geral, AIF nº: 0731 lavrado em 13/02/2021; AIP de Advertência nº: 369 lavrado em 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39252/21, razão social: Bernardino & Santos Esfiharia Harab's Ltda atividade: Lanchonete, casas de sucos e similares, AIF nº: 0732, lavrado em 13/02/2021; AIP de Advertência nº: 370 lavrado em 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39250/21, razão social: Carlos Roberto Inocêncio 13872614878 atividade: Bares, AIF nº: 0730, lavrado em 13/02/2021; AIP de Advertência nº: 367, lavrado em 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº: 39271/21, razão social: JOANA RUIS MACHADO atividade: LAVA JATO,AIF nº: 0740, lavrado em : 13/02/2021; AIP de advertência nº: 377 lavrado em: 23/03/2021

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº: 39268/21, razão social: HELENA DE OLIVEIRA LEITE-MEI atividade: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO (TRAILLER), AIF nº: 0743, lavrado em: 13/02/2021; AIP de advertência nº: 376, lavrado em: 16/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº: 39270/21, razão social: PROJETO AMOR INCONDICIONAL "VIDA POSITIVA' atividade: IGREJA, AIF nº: 0744, lavrado em: 21/02/2021; AIP de advertência nº: 374, lavrado em: 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº: 39269/21, razão social: DON FERRERI PIZZARIA LTDA atividade: RESTAURANTE E SIMILARES, AIF nº: 0739, lavrado em: 13/02/2021; AIP de advertência nº: 375 lavrado em: 23/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº: 39255/21, razão social: VIVIANE FIDELIS LIMA-MEI atividade: SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO – (TRAILLER), AIF nº: 0738, lavrado em: 13/02/2021; AIP de advertência nº: 379, lavrado em: 14/03/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Processo nº 39265/21, razão social: OTONIEL DA SILVA & CIA LTDA , atividade COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTO TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, AIF nº: 0755 lavrado em 18/03/2021.

PODER LEGISLATIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 76, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o uso de serviço móvel e aparelhos celulares disponibilizados pela Câmara Municipal aos Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária virtual realizada no dia 12 de abril de 2021, decretou e eu sanciono e promulgo a Resolução n.º 76/2021, de autoria da Mesa Diretora:

Considerando que, com a Pandemia da COVID-19 os trabalhos legislativos estarem ocorrendo em home office e as sessões realizadas de forma remota/virtual;

Considerando a reclamação da população quanto a má qualidade das imagens, som e travamento nas transmissões online das sessões virtuais do Legislativo;

Considerando que a maioria dos vereadores possuem aparelhos celulares particulares ultrapassados câmeras e áudios de má qualidade que são para seu uso pessoal;

Considerando que para participar das sessões virtuais através do aplicativo Zoom existe a necessidade de aparelhos que possuem uma boa qualidade de câmeras, áudio, processador e que seja compatível com internet 4G, afim de proporcionar melhor qualidade durante as sessões virtuais para acesso dos internautas que assistem online através do site da Câmara, Facebook e YouTube;

Considerando que com relação a cotas de serviço móvel, existe firmado contrato entre a Câmara e a Vivo S/A desde o ano de 2017, após processo licitatório, inclusive de conhecimento do Tribunal de Contas;

Considerando que o serviço e as linhas são cedidos aos Vereadores, o valor é pré-determinado pela Câmara, não permitindo gastos além daqueles contratados;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Considerando o gasto com serviço de telefonia ter considerável redução em comparação aos anos anteriores, conforme estudo apresentado pelo Controle Interno e recepcionado nas contas anuais da Câmara Municipal;

A Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga RESOLVE normatizar conforme segue:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Taquaritinga disponibilizará 11 (onze) aparelhos celulares, para uso dos Vereadores.

§ 1º. O aparelho celular em posse do Vereador será de uso exclusivo durante o exercício do mandato, devendo devolvê-lo na sede da Câmara Municipal até o dia 31 de dezembro, no último ano de mandato ou na data em que ocorra a perda do cargo em se tratando de algumas das hipóteses previstas na legislação competente, não podendo sob hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sob pena de perda automática da posse do aparelho celular ou indenização da quantia equivalente.

§ 2º. O serviço de dados será fornecido mediante a entrega do chip com o número do telefone e cota pré-determinada, tudo controlado por servidor designado pela Presidência como Gestor de Contas, que informará a quantidade da cota para cada usuário, podendo a qualquer momento ser o serviço bloqueado.

Art. 2°. Constitui obrigação do usuário, zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e, garantindo o bom uso e proteção do aparelho e seus acessórios.

§ 1º. Em ocorrendo danos ao aparelho e/ou acessórios, ocasionados pelo mau uso pelo usuário, a responsabilidade do reparo e seus gastos, será por conta do Vereador, sem ônus para o Legislativo.

§ 2º. O aparelho e seus acessórios deverão ser entregues em bom estado e funcionando no final do mandato ou quando solicitado pela administração da Câmara Municipal.

Art. 3º. No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I- comunicar imediatamente a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal para providenciar, junto a Empresa de Telefonia Celular, o bloqueio do serviço;

II - apresentar à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para que seja remetido à Empresa de Telefonia Celular, objetivando o bloqueio do aparelho.

Art. 4º. O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, mediante comunicação escrita ao Presidente, devolvendo-o à Casa de Leis, em bom estado e funcionando.

Parágrafo Único. Caso, em hipótese de devolução, for detectado por parte do Servidor competente, mau uso ou perecimento do aparelho, o vereador deverá restituir integralmente à Câmara Municipal o valor equivalente por meio de desconto em seu último subsídio.

Art. 5º. A entrega do equipamento/serviço ao Vereador será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, atestando a retirada do aparelho, bem como o conhecimento da presente Resolução, não sendo possível alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento sobre o tema.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 13 de abril de 2021.

Marcos Aparecido Lourençano

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

TERMO DE CESSÃO DE SERVIÇO E APARELHO DE TELEFONIA
MÓVEL CELULAR CORPORATIVO

Cedente: Câmara Municipal de Taquaritinga-SP

Cessionário: (nome do Vereador)

Pelo presente entrego a Vossa Excelência o aparelho a seguir identificado, acompanhado do carregador correspondente e chip de linha/serviço móvel:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Marca: Samsung

Modelo: SM-A315G/DSL Preto/128GB

Operadora: Vivo

IMEI DO APARELHO nº: XXXXXXXXX

Linha nº: (16) XXXX.XXXX

Informo que a partir desta data e na forma da Resolução nº. 76/2021 Vossa Excelência deverá se responsabilizar de forma zelosa pela guarda e utilização do aparelho, bem como pela forma com que usar o serviço disponibilizado, constante do plano de serviços contratado para o aparelho e linha.

Em caso de avarias, perda ou extravio do equipamento ficará Vossa Senhoria responsável pelo reparo ou reposição de modelo idêntico ou similar.

A qualquer momento e sem prévio aviso a Câmara poderá recolher o aparelho ou cancelar os serviços contratados, bem como, verificar as chamadas originadas e recebidas, sem que isso configure qualquer violação a direitos do Cessionário.

Sem prejuízo, oriento que a utilização do aparelho e serviço móvel seja realizada de forma criteriosa, exclusivamente para os fins legislativos e durante o horário de expediente regulamentar e sessões, esclarecendo que o Cessionário não tem o direito de uso tolhido, desde que configure que esteja em exercício da função pública.

O final do mandato do Vereador junto à Câmara Municipal, a qualquer título ou tempo, rescinde de pleno direito a presente Cessão, obrigando o Cessionário a devolver o aparelho e acessórios, por pena de ter descontado seu valor no último subsídio a ser recebido antes do final do seu mandato, o que desde já autoriza.

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente da Câmara

Declaro que li, entendi e estou ciente dos termos acima descritos e do disposto na Resolução nº. 76/2021, me responsabilizando pela utilização do serviço, do aparelho e assessórios de telefonia móvel celular:

Nome:_____

RG:_____

Local/Data:_____,_____/_____/_____

Assinatura:_____

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Resumo da 5.ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Taquaritinga, realizada no dia 8 de março de 2021, de forma remota.

ORDEM DO DIA

1) PROJETO DE LEI N.º 5.663/2020, enviado pelo Poder Executivo, que autoriza a doação da área à empresa Barbosa Indústria e Comércio de Móveis e Decorações Taquaritinga-ME. A área de terra (desdobro) é composta de 2.409,52 m2, situada no prolongamento da Avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga. O objetivo da proposta é regularizar a doação da área, sobre a qual a empresa já realizou construções. Aprovado por unanimidade.

2) PROJETO DE LEI N.º 5.810/2021, enviado pelo Poder Executivo. Dispõe sobre a criação de Memorial em homenagem às vítimas do novo coronavírus no Município de Taquaritinga. O Memorial Taquaritinga Covid-19, cuja implantação precisa de autorização legislativa, será monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19. Pedido de vista do vereador Valcir Zacarias aprovado por 10 a 4.

3) PROJETO DE LEI N.º 5.809/2021, enviado pelo Poder Executivo, que veda a contratação, em cargos públicos diretos, indiretos e em comissão, de pessoas condenadas pelos crimes mencionados por esta lei. Aprovado por unanimidade, com Emenda do vereador Juninho Previdelli.

4) PROJETO DE LEI N.º 5.775/2020, enviado pelo Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, que especifica e dá outras providências. A matéria foi elaborada em razão de o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de solicitação do Procurador Geral de Justiça, ter declarado inconstitucional parte das atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, definidas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

pela Lei Municipal n.° 4.295/2015, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos passará a ser um departamento de gestão administrativa e financeira do sistema jurídico municipal. Aprovado por unanimidade, com Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

5) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 5.790/2020, enviado pelo Poder Executivo, que dispõe sobre a desafetação e alienação de imóvel do patrimônio público ao Saaet, onde estão instalados um poço profundo e o Clube dos Servidores da autarquia. Os valores apurados na alienação do imóvel serão utilizados para o pagamento de contas de água e esgoto inadimplentes, apuradas a partir da medição de hidrômetros de diversos imóveis registrados em nome da Prefeitura Municipal de Taquaritinga. Pedido de vista vereador Juninho Previdelli.

6) PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 5.818/2021, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o uso de serviço móvel e aparelhos celulares disponibilizados pela Câmara Municipal aos Vereadores e dá outras providências. Aprovado por 12 a 2.

INDICAÇÕES

MAURO MODESTO

Para que o prefeito determine a sinalização de trânsito aérea e terrestre em todas as ruas do Residencial Portal da Serra, conforme consta do Artigo 121 da Lei Municipal 1.368/73, que diz: “A sinalização de trânsito será colocada pela Prefeitura, de forma bem visível, em todos os pontos de cruzamento das vias públicas principais da cidade”.

JUNINHO PREVIDELLI

Para que o prefeito determine a instalação de uma lombada (redutor de velocidade), nos padrões legais, e a devida sinalização de trânsito na Rua Professora Maria Seixas Ferreira, altura do número 311, no Jardim Santo Antônio. Há a necessidade de instalação de um redutor de velocidade no local, porque veículos transitam em alta velocidade, causando insegurança aos moradores.

PROF. MIRIAN PONZIO

Para que o prefeito tome providências para a formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei Ordinária n.º 2.379, de 12/02/1992, visto que o mandato anterior terminou em 31 de janeiro de 2021. A ausência de funcionamento do conselho prejudica a adoção e o acompanhamento de políticas públicas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, podendo gerar, inclusive, queda de arrecadação provindas dos conselhos estadual e federal, além de outras fontes.

ANGELIM BARBEIRO, BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO, EDER MINEIRO, JUNINHO PREVIDELLI, LUÍS CARLOS DA VILA, MAURO MODESTO, TENENTE LOURENÇANO VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito estude a possibilidade de dividir em várias parcelas os valores acumulados advindos do acréscimo de 3%, retroativo a janeiro, do desconto em folha dos servidores públicos municipais ao Ipremt, por consequência da nova lei aprovada que prevê contribuição previdenciária de 14%, incidentes sobre a totalidade da remuneração.

VALCIR ZACARIAS

Para que o prefeito estude a possibilidade de recolocar os postes de energia elétrica na praça localizada na saída para Jurupema. O pedido se faz necessário uma vez que a completa escuridão nesta praça vem causando extrema sensação de insegurança aos munícipes daquele local, e esse vereador vem sendo procurado com frequência para tratar do tema.

TONHÃO DA BORRACHARIA

1) Para que o prefeito determine a realização do serviço de roçagem em toda extensão do canteiro central da Avenida Adamo Lui, uma vez que o mato alto está atrapalhando os motoristas que trafegam por esta avenida.

2) Para que o prefeito determine o reparo dos sarjetões do Jardim Buscardi que passaram por reformas nos anos anteriores, reiterando Indicações 179/2020, 74/2020 e 198/2019, deste vereador. Acontece que já há vários danos nas estruturas dos sarjetões do Jardim Buscardi que foram reformados. Solicita também a construção de sarjetões nos cruzamentos das ruas do Jardim Buscardi em que houver a necessidade da realização desse serviço, principalmente nas vias do entorno da Praça Praça Dª Ernesta Buscardi (Praça da Matriz de Santa Luzia).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

DR. VALMIR CARRILHO MARCIANO E LUÍS CARLOS DA VILA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (Saaet), no seguinte sentido: 1. Considerando os efeitos de toda espécie causados pela pandemia, com graves reflexos na questão econômica e social das pessoas; 2. Considerando o grande número de contribuintes que não conseguiram regularizar seus débitos perante o Saaet, mesmo com a implantação do Refis na modalidade atual; 3. Considerando a necessidade de a Autarquia de aumentar, de forma satisfatória, os recebimentos dos créditos pendentes, como forma de elevar sua receita e fazer frente às despesas que não deixam de existir, mesmo com as dificuldades encontradas; 4. Considerando a necessidade de equidade entre a questão social e a de recebimento dos créditos do Saaet, o que fará ainda, com que cobranças deixem de ser ajuizadas, solicitam a implementação de um Programa de Incentivo Fiscal com redução de juros e multa de mora, de forma a estimular que os contribuintes que adiram espontaneamente ao programa possam pagar seus débitos sem muitos transtornos de ordem financeira, ao mesmo tempo em que irá contribuir com a elevação de arrecadação da citada autarquia municipal.

GILBERTO JUNQUEIRA

Para que o prefeito determine que sejam construídas calçadas, em ambos os sentidos, nos terrenos do entorno da Avenida Emílio Girotto, ou no caso desses terrenos não pertencerem à municipalidade, para que acione todos os proprietários para que se construam as calçadas em suas propriedades, conforme consta do Artigo 141 da Lei n.º 3.218/01, que diz: “Os proprietários de terrenos, localizados na zona urbana, são obrigados a construir muros e calçadas de passeios, independentemente de qualquer comunicação da Administração”. Conforme relatos do “Baixinho do Posto”, sem as calçadas de passeio, os pedestres, e até mulheres carregando bebês, estão correndo risco de acidentes, pois são obrigados a transitar pela rua. Ademais, este vereador faz a mesma solicitação para a Avenida Adamo Lui, no trecho compreendido entre a rotatória em frente a Fábrica São Luiz até rotatória com a Avenida Pedro Carletto.

TODOS OS VEREADORES

Para que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize um termômetro a cada motorista de ambulância.

REQUERIMENTOS

TENENTE LOURENÇANO

Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, quais providências foram tomadas com relação a reforma da Escola Municipal de Educação Básica (Emeb) Ricieri Micalli, no Distrito de Guariroba. A referida escola, nas atuais condições, não tem condições de receber os alunos para as aulas presenciais, conforme exposto em Indicação de número 012/2021, realizada em fevereiro deste ano, por este vereador.

DR. DENIS MACHADO

1) Para que o prefeito informe a este vereador, em tempo hábil, o que segue, a respeito do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq). 1. O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq) foi extinto no município? 2. A premiação por produção para a equipe que cumpria as metas incentivando os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos foi cancelada? 3. Caso tenha sido cancelada, qual o último mês em que foi paga? Esse vereador tem conhecimento de causa por estar envolvido na área da saúde, sabe-se que o governo federal implantou novo programa, denominado “Previne Brasil”, instituído pela Portaria n.º 2.979, de 12 de novembro de 2019. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas, e também amplia os serviços por conta da pandemia da Covid-19. A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da atenção primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem. Nessa esteira, solicita as seguintes informações: 1. O “Previne Brasil” foi implantado no município? 2. Caso tenha sido implantado, solicita-se cópia do ajuste celebrado. 3. Caso não tenha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

sido implantado, por que não o foi? 4. Caso não tenha sido implantado, quais são os mecanismos necessários para implantação? Pede-se as informações no prazo legal.

2) Ao presidente da Câmara Municipal, considerando resposta ao Requerimento nº 007/2021 – deste vereador, enviada por meio do Ofício nº. 045/2021, do Poder Executivo, considerando as dúvidas deste vereador que pairam no tocante a nomeações pelo Poder Executivo dos ocupantes dos cargos de secretário municipal, não só nessa administração como nas anteriores, visto diversas vertentes considerarem se tratar de cargos que demandam a formação em nível superior de seus ocupantes, em área do conhecimento compatível com as competências do cargo, em prestígio ao princípio da eficiência, cargos que embora da confiança do gestor municipal, se mostram no teor da Lei Municipal 4.295/2015, desprovidos da exigência de conhecimentos acadêmicos e técnicos essenciais para o seu desempenho, com elevado grau de qualidade e eficiência. Os cargos de secretário municipal, bem como os cargos em comissão, considerados de primeiro escalão, devem servir ao assessoramento de alto nível, exigindo-se, por conseguinte, a compatível qualificação profissional do ocupante e isso a Lei Municipal n.º 4.295/2015 não traz em seu bojo. Solicito ao presidente da Câmara Municipal que seja oficiado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em forma de consulta, para que podendo, este órgão oriente esta Casa de Leis se a formatação da Lei Municipal e a nomeação dos cargos de secretário municipal em Taquaritinga, encontra-se dentro dos padrões e recomendações já expedidas pela Corte de Contas em inúmeros julgados.

JUNINHO PREVIDELLI

1) Moção de Aplauso ao cabo da Polícia Militar do Estado De São Paulo Sr. Márcio da Silva. Cabo Márcio exerce a função de auxiliar administrativo no Setor de Polícia Judiciária Militar e Disciplina de 2012 até a presente data, atuando diretamente na execução e saneamento de Procedimentos Disciplinares, Sindicâncias, Investigações Preliminares, Inquéritos Policiais Militares (IPM), Procedimento Administrativo Exoneratório (PAE). Consta de seus assentamentos individuais em torno de cinquenta elogios; Láurea de Mérito Pessoal em 5°, 4°, 3° e 2° Grau. Foi diplomado com as seguintes medalhas: Medalha MMDC, concedida pelo Movimento Constitucionalista de 1932; Medalha Governador Pedro de Toledo, concedida pela Sociedade Veteranos de 32; Medalha Dráusio Marcondes de Souza, concedida pela Sociedade Veteranos de 32; Colar da Vitória concedida pela Sociedade Veteranos de 32; Medalha Tiradentes, concedida pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz (ABFIP); Medalha Herói da Guerra dos Seis Dias concedida pela Associação Brasileira das Forças Internacionais de Paz (ABFIP); Medalha Herói de 32 Luta e Constituição concedida pelo Núcleo MMDC Ibirapuera; Medalha do Mérito Policial Militar, concedida pela Academia Medalhística Cívico-Militar do Brasil, na Cidade de Cascavel, Paraná. Certificado de Honra e Mérito concedido pelo Coronel PM Álvaro Batista Camilo, no ano de 2010, pela prestação de serviços a Sociedade Paulista. Subscrita por todos os vereadores.

2) Convite ao chefe de fiscalização da Prefeitura, referente à pandemia da Covid-19, para que participe de sessão da Câmara para responder questões relativas ao seu trabalho.

EDER MINEIRO

Ofícios à presidência da Caixa Econômica Federal, à Superintendência Regional em Bauru-SP, e à agência local, solicitando à empresa pública para que estude medidas visando suspender o pagamento de financiamentos habitacionais enquanto perdurar a pandemia de Covid-19. Cabe ressaltar que, neste período, muitas pessoas perderam totalmente sua renda, e isso afeta diretamente grande parte da população que possui financiamento habitacional com a Caixa Econômica Federal.

PROF. MIRIAN PONZIO

Requer, depois de obedecidas as formalidades regimentais, à Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, para que encaminhe a esta vereadora, em tempo hábil, os seguintes esclarecimentos quanto ao corte de exemplar de ipê na Praça Dr. Waldemar D' Ambrósio: 1. Qual o motivo da supressão de referida árvore? 2. Quem é o profissional responsável pelo laudo? Solicito uma cópia do laudo. 3. Serão plantadas novas árvores da mesma espécie no município? Qual a quantidade e local?

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

BOMBEIRO LUCIANO AZEVEDO

Ofícios às agências locais da Caixa Econômica Federal e Banco Santander solicitando que concedam carência, por até cento e vinte dias, para as operações de crédito consignado aos servidores e empregados públicos das esferas federal, estadual e municipal, além de militares das Forças Armadas, ativos e inativos, e policiais e bombeiros militares, visto que a Lei Federal n.° 14.131 de 2021 prevê possibilidade de suspensão das parcelas do empréstimo por quatro meses, com a manutenção dos juros contratados, conforme disposto no artigo 4º, que traz: Art. 4.º - Fica facultada a concessão de carência, por até cento e vinte dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados. Subscrito por todos os vereadores.

ANGELIM BARBEIRO

Para que a Secretaria Municipal de Saúde informe a este vereador, em tempo hábil, se é possível contratar um médico especialista em oftalmologia para fazer plantão a distância na UPA “Wilson Rodrigues”. Esse profissional seria acionado toda vez que chegasse àquela unidade emergencial de saúde um caso envolvendo problemas oculares. Uma ocorrência dessa natureza foi registrada dias atrás, quando o paciente teve de esperar a noite toda para ser atendido no Hospital de Olhos “Manoel Dante Buscardi”, sendo obrigado a sofrer as agruras de permanecer muitas horas com um corpo estranho dentro de um olho. Subscrito por todos os vereadores.

RODRIGO DE PIETRO

Ofícios ao governador do Estado de São Paulo, João Doria, ao vice-governador, Rodrigo Garcia, ao secretário de Saúde, Jean Gorinchteyn, e ao diretor do Butantã, Dimas Covas, no sentido de viabilizar a vacinação em massa na cidade de Taquaritinga, assim como realizado na cidade de Serrana. O pedido se faz de extrema necessidade diante dos crescentes números de munícipes diagnosticados com a Covid-19, além da presença da nova variante que foi identificada no município, e alto índice de mortalidade decorrente do vírus, onde mostra mais que o dobro em número de mortes em apenas 2 meses. Além disso, temos como porta de entrada milhares de pessoas em busca de atendimento de saúde em nossa cidade devido ao AME (Ambulatório Médico de Especialidades), que atende 11 cidades e diversas especialidades, Hospital dos Olhos, referência do segmento no Brasil que recebe pessoas do Brasil inteiro, a Santa Casa de Misericórdia que oferece mais de 100 leitos para atendimento de Taquaritinga e região, e uma Unidade UPA, que atende mais de 300 pessoas por dia. O porte de habitantes entre as cidades e as características de inúmeros munícipes que saem para trabalhar em outras cidades da região tem semelhança com a cidade de Serrana, que foi escolhida para a imunização em massa. Diante da necessidade, conforme descrito, solicitamos que nossas autoridades realizem a vacinação em massa na população de Taquaritinga. Subscrito por todos os vereadores.

GILBERTO JUNQUEIRA

Moção de Repúdio aos ministros do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Carmen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Marco Aurélio Mello e Luiz Fux, que derrubaram uma decisão liminar do ministro Kássio Nunes Marques que havia autorizado celebrações religiosas de forma presencial. Gilberto Junqueira, vereador eleito pela sétima vez, e pastor presidente da Igreja Comunidade Profética de Taquaritinga, com o apoio de Eder Mineiro, vereador e pastor da Igreja do Evangelho Quadrangular, do vereador Valcir Conceição Zacarias, membro da Igreja Católica, e do vereador Daniel Galerani, membro da Segunda Igreja do Evangelho Quadrangular, e em nome de todos os pastores e pastoras das nossas igrejas evangélicas, enviamos esta Moção de Repúdio pela maneira com que se comportaram os citados ministros do STF, colocando as igrejas numa cadeira de réu, onde não houve nenhum respeito, ainda mais por saberem que as igrejas, conforme decretos estaduais e municipais, são essenciais, pois nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra de Deus. Visto que neste momento de pandemia há muitas mortes em decorrência de suicídio por depressão, essas têm sido evitadas pelas igrejas evangélicas e católicas, que ministram palavras de ânimo, coragem e força para cada pessoa. Terminamos essa moção com a seguinte mensagem, conforme nossa Bíblia Sagrada: “Não prosperará nenhuma arma forjada contra ti; e toda língua que se levantar contra ti em juízo, tu a condenarás”.